

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 2021

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Ficam renumerados os incisos da modificação do projeto de lei complementar ao *caput* do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“XIII - os resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XIV - os rendimentos de aplicações em fundos de investimentos;

XV - a reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual; e

XVI - outras que lhe vierem a ser destinadas.” (NR)

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224083965400>

